Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 67, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Institui a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno SCI nº. 001/2012, que dispões sobre a Padronização na Produção de Instruções Normativas e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Arts. 31, 70 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 77, da Lei Federal nº. 4.320/64, no art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000, e Resolução nº. 63/ 2012 que institui no âmbito desta Casa de Leis o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, operacional e gerencial, e eu, EDUARDO JOSÉ RAMOS, Presidente da Câmara, nos termos do inciso V do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2°. Fica Instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

§ 1° As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Secretario Geral da Controladoria responsável pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo, em conjunto com o Presidente da Casa;

§ 2° O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3° As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas a Secretaria Geral de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4° As Instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3°. Todas as Instruções Normativas, bem como as atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todos os Órgãos, Divisões, Diretorias, Setores e Departamentos, que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1° Ao receberem as Instruções Normativas, as Chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Secretaria Geral de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas do Órgão.

§ 2° As Chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido a Secretaria Geral de Controle Interno.

Art. 4°. Todos os Órgãos e o Sistema de controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que se fizer necessário.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 20 de junho de 2012.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente